



Ministério do Meio Ambiente
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA

Procedência: 79ª Reunião Ordinária do CONAMA, Data: 08 e 09/11/05
Data: 08 de novembro de 2005.

PROPOSTA DE MOÇÃO

O **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno.

Tendo em vista notícia sobre invasão ocorrida no Parque Nacional do Iguaçu pela tribo indígena Ava-Guarany, mas especificamente na região de São Miguel do Iguaçu/PR. Após ter ONGs, Centro de Direitos Humanos de Foz do Iguaçu, e OAB feito visitas servirão estes pareceres para balizar esta solicitação, por isso apresentamos abaixo o relato forma da Comissão de Direitos Humanos da OAB.

OAB

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, em data de 05 de novembro do corrente, componentes da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Foz do Iguaçu, dirigiram-se à cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, onde, em companhia do Presidente da Subseção de Medianeira, Dr. Amauri, bem como de moradores da cidade, efetuaram a visita ao local mencionado como invadido.

I – DA VISITA AO LOCAL E DO CONTATO

Após prévia etapa de autorização e liberação da passagem, tivemos acesso ao local do acampamento, onde ocorreu o contato com a parcela indígena que ali se instalou, podendo-se constatar que ali estão aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas, pertencentes à Tribo Avá-Guarani, entre elas, várias mulheres e crianças, sendo que na oportunidade, fomos recebidos pelo seu líder Sr. Tupã Reta Viliálva, conhecido como Cacique Simão, o qual após as apresentações, explicou as razões pelas quais a invasão ocorreu. Em seu relato, salienta o Cacique que a invasão fundamenta-se no sentido de que os índios daquela comunidade, que originalmente está instalada na região conhecida como Ocui, nas proximidades da cidade de São Miguel, há muito tempo estão aspirando uma parcela de terra para que possam se instalar definitivamente e com melhores condições de habitabilidade, ainda, relatou o líder, que promessas foram realizadas pelos órgãos competentes, porém, até o presente momento nada foi realizado de concreto no sentido de aquisição de uma área onde essa comunidade possa se instalar derradeiramente e ser concretamente admitida como reserva indígena.

Também asseverou o líder, que em razão de processo de reintegração de posse promovido pelo IBAMA, se dirigiu à cidade de Foz do Iguaçu/PR, onde, em audiência realizada perante a Segunda Vara Cível Federal, explicou a situação e as razões que desaguaram na invasão do local.

Ainda, relatou que entregou ao MM Juiz da Segunda Vara Cível Federal, documento através do qual o IBAMA esclarece estar negociando com proprietários, lote de terras para a distribuição àquela tribo, se comprometendo o Órgão, através de seus diretores, no prazo aproximado de 60 (sessenta) dias, realizar a aquisição dos imóveis em área necessária ao assentamento definitivo daquela comunidade indígena, documento que, segundo o Cacique, se encontra nos autos de Reintegração de Posse, e que tramita perante a 2ª Vara Cível Federal de Foz do Iguaçu-PR.

De outra sorte, o Cacique relata que atualmente não há qualquer meio de ligação entre a comunidade indígena do Ocui e os Órgãos de administração do Município de São Miguel do Iguaçu/PR, sendo que as reivindicações emanadas pela “tribo”, na sua grande maioria, não são palco de análise por parte dos Poderes Locais, já que, segundo consta, inexistente um órgão em âmbito municipal, que, mesmo com competência diminuta, seja destinado ao apoio e atenção aos índios que ali se encontram.

Através de suas palavras, ressaltou o Cacique que caso haja invasão do local e desrespeito a integridade física dos que ali se encontram, haverá resistência dos Avás-Guaranis, sendo que se preciso for,

Proposta apresentada na 79ª Reunião Ordinária do CONAMA, em 08 e 09 de novembro de 2005.

empenharão luta armada, pois, segundo a sua concepção, a revolta é para que se evite o caminho da extinção dos Avás-Guaranis, assim como já ocorreu com cerca de 31 “tribos” de diferentes etnias indígenas que se encontravam situadas na área limítrofe do Parque Nacional do Iguaçu, conforme informações relatadas e constantes no Laudo de Estudos Antropológicos, realizados pela antropóloga Maria Luzia Brancht, residente na cidade de São Paulo/SP (0xx11 - 69915220), laudo este que, segundo informações repassadas pelo Cacique, se encontra nos autos de Reintegração de Posse que se processa perante a 2ª Vara Cível Federal de Foz do Iguaçu/PR.

II – DAS CONDIÇÕES NO LOCAL DA INVASÃO

Conforme salientado alhures, cerca de 50 (cinquenta) índios pertencentes a Tribo Avá-Guarani, estão localizados naquela área, dentre eles, várias crianças e mulheres. As condições encontradas no local onde estão os índios certamente que são degradantes, pois sequer possuem os silvícolas, qualquer meio humano de habitabilidade, estando desprovidos eles das mínimas condições necessárias a manutenção da sua dignidade.

Há a ausência de assistência por parte dos órgãos competentes, os quais, segundo informações dos indígenas, estão dispensando atenção muito além do que se espera, além do mais, produtos básicos e indispensáveis para a alimentação e higiene estão em falta. Tudo, faz com que os índios se revoltam e percam a crença naqueles que são responsáveis pela defesa de sua causa já que se sentem totalmente abandonados.

No diminuto tempo que estes componentes estiveram no local, os pedidos de ajuda se multiplicaram, o líder espera que, principalmente aqueles que foram concebidos para a defesa dos interesses dos silvícolas, desempenhem o seu papel, a fim de que não se perpetue pelo tempo, o desrespeito para com as comunidades indígenas, em especial, os Avás-Guarinis, que necessitam de medidas urgentes que garantam os seus direitos e, principalmente, a sua continuidade racial.

III – DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS ÍNDIOS AVÁS-GUARANIS – COMUNIDADE OCUÍ

Moradores da região de São Miguel do Iguaçu/PR, que acompanharam a visita no local invadido, prestaram informações sobre os índios avás-guaranis, especialmente sobre as condições encontradas no local onde se encontram mais precisamente, na região denominada de OCUI, que se localiza na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR.

Relatam essas pessoas, informações confirmadas pelo Cacique Simão, que a área atual destinada à concentração dos índios não atende à sua finalidade, já que cerca de 134 (cento e trinta e quatro) famílias estão localizadas numa superfície não superior a 231 (duzentos e trinta e um) hectares de terra, o que impede o desenvolvimento e o trabalho, além do mais, as condições que ali se encontram são precárias, os índios se vêem privados de suas necessidades primárias.

Como se não bastassem tal situação, o que chegou com mais enfoque e realmente preocupou aos componentes e demais pessoas, foram informações dando conta de que na região denominada de Ocuí, a comunidade indígena está sendo alvo de interferências, não só no que tange aos direitos básicos que lhes são inerentes, mas também, e principalmente, violações na integridade física, moral e na dignidade de seus moradores, já que foi revelado que poderiam estar ocorrendo naquela área, com frequência, casos de prostituição da mulher silvícola.

IV – CONCLUSÕES

A Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Foz do Iguaçu/PR, em razão da visita efetuada, verificou-se a inércia dos Órgãos que se destinam à proteção dos silvícolas Avás-Guaranis, os quais estão desprovidos de assistência, não só no local de invasão, mas na região denominada de Ocuí, sendo que tal inércia se observa não somente no âmbito Federal, como também local.

Igualmente preocupante, são as informações que dão conta que índios estariam sendo lesados na sua intimidade e dignidade, pois estaria sendo alvo de prostituição.

Por fim, a situação reflete preocupação e aspira o alargamento das questões ligadas aos indígenas Avás-Guaranis que se encontram, em parcela, localizada na invasão do Parque Nacional do Iguaçu, e, na sua grande e original maioria, instalada na região denominada de Ocui.

É o relatório desta Comissão de Direitos Humanos,

Foz do Iguaçu, 07 de novembro de 2005.

Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Foz do Iguaçu-PR

Olirio Rives dos Santos – Presidente e

José Rodrigues de Souza – Relator

Considerando o exposto, resolve:

Aprovar moção a ser encaminhada a Fundação Nacional do Índio – FUNAI para que a mesma se digne acelerar a busca por uma solução adequada e definitiva afim de garantir a integridade do Parque Nacional do Iguaçu e da tribo Ava-Guarani da região.

Que o IBAMA continue as negociações evitando o despejo da tribo indígena sem termos a garantia de condições adequadas a sua sobrevivência.

Que seja enviado cópia deste ao Ministério Público Federal, Ao Juiz Roni Ferreira da 2ª Vara da Justiça Federal de Foz do Iguaçu, ao Ministério do Meio Ambiente e ao Presidente da República para conhecimento dos mesmos.

Manoel Cunha – Populações Tradicionais

Rafael Caldeira Magalhães – Entidades Ambientistas da Região Norte – Argonautas

Walmir Pereira do Carmo – Entidades Ambientistas da Região Nordeste – Grama

Lindsley da Silava Rasca Rodrigues – Governo do Estado do Paraná

José Miguel da Silva – Entidades Ambientistas da Região Sudeste – APEDEMA/RJ

Zuleica Nicz – Entidades Ambientistas da Região Sul – APROMAC

Maurício Lobo Abreu – Governo do Estado do Rio de Janeiro

Clarismino Luiz Pereira Júnior – Governos Municipais – Região Centro-Oeste

Sebastião Ney Vaz Júnior – Governos Municipais – Âmbito Nacional

Sylvia Christina Souza de Oliveira Santos – Governos Municipais – Região Norte

Mauro Maciel Buarque – Governos Municipais – Região Nordeste